

PROPOSTA DE LEI N.º 246/XII/4ª

Procede à segunda alteração à Lei n.º 62/98, de 1 de setembro, que regula o disposto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, sobre a compensação equitativa relativa à cópia privada

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 62/98, de 1 de setembro

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e ANEXO da Lei n.º 62/98, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2004, de 24 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 – A quantia referida no artigo anterior tem a natureza de compensação equitativa pela reprodução de obras protegidas, para fins de uso privado, nos termos previstos no presente regime.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...].

Assembleia da República, 21 de janeiro de 2015

Os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

